



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 -
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Altera a Resolução nº 1 de 19 de março de 2020 para estender a jornada semanal do cargo de Procurador Jurídico para 30h e dar outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de ECHAPORÃ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 1 de 19 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. Nos termos dos arts. 37, X, 51, IV e 52, XIII da Constituição Federal, cumulados com os arts. 20, III e 144 da Constituição Estadual e com os arts. 16-A, *caput* e 37, I, “c”, da Lei Orgânica Municipal, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo serão estabelecidos por lei municipal de iniciativa da Mesa da Câmara de Vereadores.”
(NR)

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº 1 de 19 de março de 2020 passa a vigor acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 11.
Parágrafo único. Fica aumentada a carga horária semanal do cargo efetivo de Procurador Jurídico para 30h (trinta horas).”
(NR)

Art. 3º Fica criada a referência “F” de vencimentos no âmbito da Câmara Municipal de Echaporã que terá a seguinte estrutura:

Classe	Nível
--------	-------



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

	1	2	3	4	5	6	7
F	6.678,34	6.832,08	6.985,15	7.151,17	7.316,73	7.486,42	7.660,36

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Resolução nº 1 de 19 de março de 2020, na parte específica em que toca ao cargo efetivo de Procurador Jurídico, o qual passará a ter a seguinte redação:

SERVIDORES EFETIVOS			
Denominação	Quantidade	Referência	Carga horária
Procurador Jurídico	01	F1	30h

Art. 5º A referência "F" de vencimentos é instituída em valores 50% (cinquenta por cento) maiores do que a referência "D", à qual o cargo de Procurador Jurídico estava vinculado anteriormente na jornada de 20h (vinte horas), de modo a preservar a irredutibilidade dos vencimentos, em atendimento ao entendimento do Supremo Tribunal Federal no ARE 660.010/PR RG (Tema 514 de Repercussão Geral).

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da lei que alterar a Lei Municipal nº 2.116/2.022, onde se contemplará a readequação proporcional do vencimento-padrão do cargo efetivo de Procurador Jurídico, conforme o aumento de horas previsto nesta Resolução.

Echaporã, 3 de agosto de 2022.

EVERTON ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal